## 83

## Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 645

DECISÃO : Nº PL **83/2016**

Interessado : Prot. **1037300/2015 – FUTURA CONST. E INCORPORAÇÕES EIRELI**

Assunto : Autuação.

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade no grau mínimo, devidamente corrigida, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **645**, de 09 de maio de 2016, considerando o recurso interposto pelo interessado ao Plenário do CREA-PB, acerca da deliberação CEST Nº 23/2016, que deliberou por penalidade no patamar mínimo em razão da autuação pela execução de serviços de planejamento de PCMAT, sem a devida anotação de responsabilidade técnica no âmbito do CREA-PB; considerando que a autuada eliminou o fato gerador, no entanto, não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação, considerando o parecer exarado pelo relator, que a luz da legislação, negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade no patamar mínimo, atualizada, conforme prevê a legislação, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer, contando com a presença dos Conselheiros Regionais: **ADILSON DIAS DE PONTES, LUIZ DE GONZAGA SILVA, VIRGÍNIA ODETE CRUZ BARROCA, EULIO RUDÁ BORGES GAMBARRA, Mª SALLYDELÂNDIA SOBRA DE FARIAS, JOSÉ HUMBERTO A. DE ALBUQUERQUE, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, MARCOS LÁZARO DE ANDRADE QUIRINO, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JORGE LUIZ ROCHA, ALBERTO DE MATOS MAIA, JÚLIO DARAIVA TORRES FILHO, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANSELMO DE ALMEIDA LUNA, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER C. RAPOSO, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES e IURE BORGES DE MOURA AQUINO**; do Suplente: WALDERLEY MENDES DINIZ, substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 09 de maio de 2016

Eng.Agrª.**GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

-Presidente-